



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 54A/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022, publicada no Diário Oficial da União de 24/08/2022, processo administrativo nº 23462.000533/2021-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material Assistencial de Distribuição Gratuita** especificados nos itens 22, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 36 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 54/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA - ME CNPJ: 13.372.912/0001-36 Endereço: RUA MELLO MORAES FILHO, Nº 229, 2º ANDAR SALA 01 - BAIRRO; FAZENDA GRANDE DO RETIRO CEP: 40.352-000, SALVADOR-BA Telefone: (71) 3303-4902 968644-3041 E-mail: kaprichos.papelaria@hotmail.com Dados Bancários: BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA: 0904-0 / C/C: 75010-7 Representante Legal: Antonio Carlos Cidreira Mendes						
Grupo	Item Do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
	22	Calculadora científica com 240 funções, visor de 2 linhas 10+2 dígitos, 9 memórias de variáveis. Funções de calculo estatístico (desvio padrão e an. regressivo), funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação e	unidade	1.660	R\$ 28,45	R\$ 47.227,00

		cálculos fracionários. Alimentação por 1 pilhas AA. Modelo de referência: calculadora científica fx- 82ms – Casio.				
25		Escalímetro triangular metal técnico de 30 cm, com escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125, Dim. (mm) 320 x 25. Escalas triangulares de precisão, injetadas com laterais coloridas para facilitar a localização da escala. Com caixinha protetora.	unidade	1.210	R\$ 26,95	R\$ 32.609,50
28		Compasso Técnico em metal com haste prolongada para ponta seca ou grafite. Com adaptador universal (adapta canetas, lapiseiras). Incluindo estojo com 3 pontas secas de modelos diferentes e grafite de reserva. Acompanhamento embalagem/estojo plástico rígido. Executa raios de até 27 cm. Com haste prolongada e perna articulada.	unidade	1.230	R\$ 98,00	R\$ 120.540,00
29		Par de esquadros com escalas em madeira reaproveitada ou metal– 32 cm, composto por 1 esquadro de 30°/60°/90° e outro de 45°/45°/90°, 2 mm de espessura, com escala em milímetros. Não são Injetados. Dim 26 cm.	unidade	1.240	R\$ 28,45	R\$ 35.278,00
30		Transferidor Técnico 12 cm, em madeira reaproveitada ou metal com 3 mm de espessura, chanfrados, divisão em grau e ½ grau.	unidade	1.330	R\$ 25,20	R\$ 33.516,00
34		Gabarito de desenho E26. Gabarito para projetos de instalações elétricas prediais e industriais. - 0,5x10cm. Ref.: e-26	unidade	700	R\$ 37,00	R\$ 25.900,00
35		Gabarito Sanitário A23	unidade	700	R\$ 49,85	R\$ 34.895,00
36		Gabarito Arquitetura A27	unidade	300	R\$ 59,80	R\$ 17.940,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO	Item	Descrição do Material	Unid. de Fornecimento	IFS CAMPUS - ARACAJU- UASG 158393	IFS CAMPUS - SÃO CRISTOVÃO UASG - 158392	IFS CAMPUS - LAGARTO - UASG 158394	IFS CAMPUS - ITABAIANA - UASG 152430	IFS CAMPUS - ESTÂNCIA - UASG 152426	IFS CAMPUS - TOBIAS BARRETO - UASG 154679	IFS CAMPUS - PROPRIÁ- UASG 154681	IFS CAMPUS - GLÓRIA - 152420						
				REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA						
				REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA						
2	2	Calculadora científica com 240 funções, visor de 2 linhas 10+2 dígitos, 9 memórias de variáveis. Funções de calculo estatístico (desvio padrão e an. regressivo), funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação e cálculos fracionários. Alimentação por 1	Unidade de	150	600	100	400	12	50	50	200	12	50	-	-	40	160

	amento embalagem /estojo plástico rígido. Executa raios de até 27 cm. Com haste prolongada e perna articulada.																	
2 9	Par de esquadros com escalas em madeira reaproveita da ou metal- 32 cm, composto por 1 esquadro de 30º/60º/90 º e outro de 45º/45º/90 º, 2 mm de espessura, com escala em milímetros. Não são Injetados. Dim 26 cm.	Conju nto	125	500	100	400	-	-	-	-	50	200	-	-	-	-	35	140
3 0	Transferido r Técnico 12 cm, em madeira reaproveita da ou metal com 3 mm de espessura, chanfrados, divisão em grau e ½ grau.	Unida de	125	500	100	400	12	50	-	-	50	200	-	-	-	-	45	180

3 4	Gabarito de desenho E26. Gabarito para projetos de instalações elétricas prediais e industriais. - 0,5x10cm. Ref.: e-26	Unidade	25	100	100	400	-	-	-	-	50	200	-	-	-	-	-	-
3 5	Gabarito Sanitário A23	Unidade	25	100	100	400	-	-	-	-	50	200	-	-	-	-	-	-
3 6	Gabarito Arquitetura A27	Unidade	25	100	-	-	-	-	-	-	50	200	-	-	-	-	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Aracaju - SE, ____ de _____ de 2022

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunha

Testemunha